



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 521/97

Autoriza a cessão de uso para a TELERJ - TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, de um imóvel com 261,15 m², localizado no Alto do Cristo - Perímetro Urbano do 1º Distrito deste Município, para a instalação de uma TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono, Promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL :

ART.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder em CESSÃO DE USO, um imóvel com 261,15 m² localizado no ALTO DO CRISTO, no Perímetro Urbano do 1º Distrito deste Município, para a instalação de uma TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR DA TELERJ - TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.

ART.2º - O prazo de vigência é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período de acordo com os interesses das partes.

ART.3º - Considerando a natureza de relevante interesse social, a cessão é feita sem qualquer forma de remuneração.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de março de 1997.

CEL.PM.JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal